

PORTARIA/SEDUC N.º 1.209/2019

Altera os artigos 3º, 8º, e 11 e revoga o art 9º da Portaria SEDUC nº 13/2018, que estabelece os critérios de adesão, às formas de transferência, execução, acompanhamento, a prestação de contas de recursos financeiros da Gestão Integrada do Transporte Escolar- GEITE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 47, de 11 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 3º, 8º, e 11 da Portaria SEDUC nº 13/2018, de 27 de março de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º Para aderir a Gestão Integrada do Transporte Escolar, o Gestor Municipal deverá encaminhar à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC a documentação necessária para, junto à Unidade de Atendimento e Protocolo desta SEDUC, a abertura do devido processo legal, em conformidade com a documentação abaixo:

- a) ofício de adesão;
- b) cópia do Termo de Adesão do Programa Escola 10;
- c) comprovante de abertura da conta corrente / poupança específica, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal(CEF), para repasse dos recursos.” (NR)

“Art. 8º Fica estabelecido o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por aluno/ano, a ser repassado aos municípios participantes da GEITE, sendo utilizado como base de cálculo o quantitativo de alunos efetivamente transportados, comprovado mediante relação nominal e ficha de matrícula extraída do Sistema de Gestão Escolar de Alagoas(SAGEAL), devidamente validada pela direção da escola e Gerência Regional de Educação.

Parágrafo único. Na ausência dos dados do SAGEAL, deverá ser utilizado como parâmetro as informações do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais -Anísio Teixeira/INEP, do ano imediatamente anterior.” (NR)

“ Art. 11. O valor total do recurso, repassado aos municípios, será calculado baseado no valor per capita de R\$ 660,00 X o número de alunos/ano (por escola), dividido em até 10(dez) parcelas mensais, para transportar os alunos da rede pública estadual, consoante o calendário oficial letivo, incluindo, os sábados letivos, bem como respeitando, rigorosamente, os horários de funcionamento das unidades educacionais estaduais.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, de que trata o caput deste artigo, a parcela mensal será creditada automaticamente na conta específica do respectivo município até o dia 30(trinta) do mês subsequente, desde que haja a execução satisfatória da prestação do serviço.” (NR)

Art.2º Revogar o art. 9º da Portaria SEDUC nº 13/2018, de 27 de março de 2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL)
26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

PORTARIA CONJUNTA SEDUC/FAPEAL N.º 1.210/2019

Dispõe sobre a descentralização da execução de crédito orçamentário, permitindo à disponibilização de Programa de Trabalho do Orçamento da SEDUC, em favor da FAPEAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº47 de 10 de agosto de 2015 e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, do Decreto nº 4137, de 08 de maio de 2009; e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1800 001229/2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do Crédito Orçamentário na forma a seguir especificada:

I – OBJETO - Concessão de 100 bolsas de iniciação científica, cultural e artística para 100 (cem) alunos da Rede Pública Estadual de Ensino.

II – VIGÊNCIA – Janeiro a Março de 2019 (03 meses)

III – CONCEDENTE - Secretaria de Estado da Educação U.O.: 20020 - U.G.:510020

IV–EXECUTANTE - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL- U.O.: 16514 - U.G.: 510514

V – CRÉDITO - Programa de Trabalho: 12.122.0203.2389 – Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, P.O. 229 -Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas da Educação, Localização 210 – Todo Estado, Fonte 0100 – Recursos Ordinários, Natureza da Despesa 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, no valor total de R\$ 30.510,00 (Trinta mil,quinhentos e dez reais), assim distribuídos:

a) Natureza da Despesa 3.3.90.18 – pagamento de bolsas a 100 (cem) estudantes da rede pública estadual no valor unitário mensal de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando num complemento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

b) Natureza da Despesa 3.3.90.39 - tarifas bancárias tendo em vista os valores a serem depositados nas contas dos bolsistas, sendo; R\$ 1,70 x 100 bolsista x 3 meses, totalizando em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

VI- APORTE FINANCEIRO :

O aporte financeiro será de R\$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais) devendo a Secretaria de Estado da Educação proceder imediatamente a Descentralização de Crédito - DC, através do Sistema SIAFE.

Art 2º Esta portaria conjunta entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de fevereiro de 2019.

José Luciano Barbosa Da Silva
Secretário de Estado de Educação

Fábio Guedes Gomes
Fundação de Amparo à Pesquisa Estado de Alagoas - FAPEAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL)
26 DE FEVEREIRO DE 2019.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

EDITAL/SEDUC N° 003/2019

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE DADOS DE INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATUAREM COMO PROFESSORES BOLSISTAS TEMPORÁRIOS, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL, NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC – NA AÇÃO MEDIOTEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 144 da Constituição do Estado de Alagoas, torna público o Processo Seletivo Simplificado para composição de Banco de Dados de Professores de Educação Profissional para atuarem como Professores Bolsistas Temporários, no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na ação MEDIOTEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. É de responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção, regida pela PORTARIA/SEDUC N ° 365/2017, de 15 de março de 2017, orientada pela Secretaria Executiva de Educação, a criação dos Instrumentos Técnicos necessários à Inscrição, Avaliação da Experiência Profissional e de Títulos e a divulgação dos Resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo, bem como elaborar o Edital, organizar a logística de todo o processo e analisar os Recursos Interpostos;

- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo compor Banco de Dados de instrutores de Educação Profissional para atuarem como PROFESSORES BOLSISTAS temporários nas Unidades de Ensino ofertantes do MEDIOTEC, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;
- 1.3. Os Professores Bolsistas temporários, quando convocados, executarão as seguintes atribuições:
- 1.3.1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelo MEDIOTEC;
- 1.3.2. desenvolver projetos integradores de Educação Profissional e desenvolvimento dos setores produtivos no território da Escola;
- 1.3.3. adequar a metodologia à ementa do componente curricular e às necessidades específicas dos estudantes;
- 1.3.4. monitorar e zelar pela frequência dos estudantes, desenvolvendo estratégias para evitar o abandono;
- 1.3.5. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 1.3.6. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, desenvolvendo aulas interativas e com atividades motivadoras;
- 1.3.7. avaliar a aprendizagem, atribuindo conceitos aos estudantes;
- 1.3.8. registrar a frequência e o desempenho dos estudantes em Diário de Classe, articulando com a secretaria da escola;
- 1.3.9. participar de momentos de formação e acompanhamento pedagógico, promovido pelo Orientador Pedagógico da escola;
- 1.3.10. participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador Geral e Coordenadores Adjuntos;
- § 1º O afastamento do Professor Bolsista temporário das atividades implica no cancelamento da sua bolsa.
- § 2º Conforme a resolução N° 72 do FNDE, de 20 de dezembro de 2011, a permanência do Bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho, quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.
- § 3º Caso o Professor Bolsista temporário não cumpra as atribuições descritas no subitem 1.3, a Coordenação Geral do Programa, mediante relatório da escola, poderá desligá-lo do Programa.

2. DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 2.1. Os Professores Bolsistas temporários, quando convocados e, firmando o Termo de Compromisso perceberão remuneração a título de Bolsa, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, sendo que os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor;
- 2.2. A percepção de Bolsa, de que trata o item 2.1, será calculado por hora/aula de 60 (sessenta) minutos, ministrada de acordo com a carga horária de cada Componente Curricular, adequada às exigências específicas deste Edital, conforme Anexo III;
- 2.3. O valor pago, a título de Bolsa, será calculado, levando em consideração a hora trabalhada e a formação do instrutor ou professor bolsista:

ENCARGOS DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE (SEDUC)	QUANTIDADE DE BOLSISTAS	CH/SEMANAL (horas)	HORA/AULA (R\$)
Professor bolsista com Nível médio ou técnico com experiência profissional comprovada	Unidade de Ensino	De acordo com processo seletivo vigente	Até 20	14,00
Professor bolsista com Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico - correlato a área pretendida	Unidade de Ensino	De acordo com processo seletivo vigente	Até 20	20,00

- 2.4. Os Professores Bolsistas somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas. De acordo com o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 14º da Resolução nº 4 do FNDE, a jornada semanal para Professor Bolsista temporário será de 16 horas semanais, para servidor com vínculo em Redes Públicas e, de 20 horas semanais para quem não tiver vínculo em Redes Públicas;
- 2.5. O pagamento mensal da Bolsa será condicionado à apresentação do Diário de Classe, devidamente preenchido e assinado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições somente serão realizadas, online, através do endereço eletrônico <http://sigepro.educacao.al.gov.br/selecao/>, disponível no site da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br);
- 3.2. O candidato só poderá fazer inscrição para uma única Unidade de Ensino, bem como para uma única Gerência Regional de Educação da SEDUC;
- 3.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.4. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e informações referentes à sua titulação ou experiência profissional;
- 3.5. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição;
- 3.6. Caso ocorra alguma inconsistência, entre informações prestadas e documentação apresentada, o candidato poderá ser desclassificado ou ter sua pontuação reduzida.

4. DO BANCO DE DADOS

- 4.1. O candidato deverá observar a FORMAÇÃO EXIGIDA, de acordo com o Eixo Tecnológico e o Curso Técnico, observando sempre a cidade e a Unidade de Ensino ofertante, conforme Anexo III.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Para efeito de avaliação, serão atribuídos pontos de Titulação e de Experiência Profissional, sempre respeitando a formação exigida, de acordo com o Eixo Tecnológico (Anexo III), conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DADOS COMPROBATÓRIOS
TITULAÇÃO (FORMAÇÃO ACADÊMICA OU TECNOLÓGICA)	UM CURSO de Técnico correlato à área pretendida	05	50	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Ensino Superior ou Ensino Superior Tecnológico - correlato à área pretendida*	10		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação (Especialização) <i>Lato Sensu</i> - correlata à área pretendida*	05		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.
	UM CURSO de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) - correlata à área pretendida*	10		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de

10. DA METODOLOGIA DE CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação do Professor Bolsista temporário obedecerá à ordem de classificação decrescente, devendo iniciar-se pela classificação geral do Resultado Final do Banco de Dados;
- 10.2. A convocação tem por objetivo ratificar a classificação do candidato e deverá acontecer mediante a entrega dos documentos, títulos e experiências, declaradas no ato da inscrição online;
- 10.3. Os classificados serão convocados, conforme a necessidade dos CURSOS, obedecendo a ordem classificatória, os quais deverão se apresentar na Gerência Regional de Educação – GERE (ou local definido pela Coordenação do Programa) a fim de comprovar os documentos, títulos e experiências declaradas no ato inscrição online;
- 10.4. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, munidos de cópias e dos documentos originais, RG; CPF, comprovante de residência, diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações estritamente relacionados na sua inscrição online;
- 10.5. Caso algum candidato convocado não compareça, munido com toda a documentação declarada, no ato da inscrição online e as demais solicitadas, neste Edital, ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados ou terão sua pontuação reduzida;
- 10.6. Caso seja necessário, a SEDUC poderá convocar outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, para fim de comprovação de títulos declarados na inscrição online;
- 10.7. A convocação não garante o encaminhamento do candidato para exercício das atividades na escola.

11. TERMO DE COMPROMISSO E ENCAMINHAMENTO

- 11.1. Os encaminhamentos, para ministrar as aulas do MEDIOTEC, acontecerão conforme as ofertas de Cursos Técnicos, nas Unidades de Ensino da Rede Estadual;
- 11.2. Os encaminhamentos dos Professores bolsistas acontecerão por meio da Coordenação do MEDIOTEC;
- 11.3. Para que ocorra o encaminhamento dos Professores bolsistas, conforme necessidade da SEDUC, será necessária assinatura do Termo de Compromisso, sob pena de exclusão do processo seletivo;
- 11.4. São documentos exigidos no termo de compromisso:
- documento oficial de identificação com foto;
 - CPF;
 - comprovante de residência atualizado;
 - comprovante de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 001 ou 013;
 - declaração de carga horária de trabalho, em caso de Funcionário Público Federal, Estadual e Municipal;
- 11.5. No caso de o candidato ter se declarado com deficiência, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- 11.6. O Termo de Compromisso, assinado pelo Professor Bolsista temporário selecionado, dar-se-á considerando a oferta de turmas e a compatibilidade de horários, das atividades do Programa, não caracterizando o imediato pagamento de Bolsas;
- 11.7. O candidato, após assinatura do Termo de Compromisso, se apresentará a Unidade de Ensino e deverá participar de formação docente, com carga horária de 10h (não remuneradas), ministrada na própria Unidade, pelo Orientador Pedagógico deste Programa;
- 11.8. A falta de atendimento e apresentação de quaisquer de um dos requisitos especificados, no subitem anterior, desclassificará o candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 12.2. Os Professores Bolsistas selecionados somente perceberão Bolsa, se respeitadas as normas estabelecidas;
- 12.3. É de inteira responsabilidade do Candidato, acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Educação (www.educacao.al.gov.br) e do Diário Oficial do Estado (www.doeal.com.br);
- 12.4. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará na eliminação do candidato;
- 12.5. O prazo de vigência da Bolsa ficará condicionado à existência de carga horária do componente curricular da Unidade de Ensino;
- 12.6. Não mais existindo demanda, o Termo de Compromisso poderá ser destituído a qualquer tempo, atendendo o Princípio do Interesse da Administração Pública;
- 12.7. A percepção, a título de Bolsa, não gera vínculo empregatício;
- 12.8. O Servidor Público somente poderá ser bolsista, quando possuir compatibilidade laboral de carga horária, não podendo ultrapassar 16 horas semanais;
- 12.9. O candidato classificado poderá ser convocado e remanejado, pela Coordenação Geral, de acordo com a sua anuência, a outra Unidade de Ensino Ofertante/Unidade Remota, mediante surgimento de demanda específica do Programa, atendendo sempre o interesse e o juízo de conveniência da Administração Pública;
- 12.10. A aprovação do candidato gera apenas a expectativa de convocação, mediante a demanda específica do Programa, mas a classificação não gera direito a assinatura do Termo de Compromisso, sendo mera expectativa de direito à concessão da Bolsa;
- 12.11. No caso de não preenchimento do Banco de Dados, por falta de candidatos classificados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC autorizada a promover o remanejamento de candidatos, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma GERE, podendo também ocorrer entre as Regionais, levando-se em consideração a proximidade geográfica;
- 12.12. Na hipótese de desistência de Professor Bolsista temporário, durante a vigência do certame, poderão ser convocados os classificados, por intermédio de e-mail, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. No caso do não comparecimento, o candidato será automaticamente desclassificado;
- 12.13. A Coordenação do PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, de forma motivada, suspender, dispensar e ou substituir os Bolsistas selecionados;
- 12.14. O Cronograma, proposto no Anexo I, poderá, a critério da Comissão Organizadora, sofrer alterações;
- 12.15. O presente instrumento convocatório poderá sofrer alterações que serão oportunamente publicadas no DOE/AL;
- 12.16. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora;
- 12.17. Os anexos, deste Edital, encontram-se no site desta SEDUC/AL, no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrições online	27/02/2019 a 10/03/2019
Publicação do resultado preliminar	11/03/2019
Análise de Recursos	12/03/2019
Resultado Após Recursos do Banco de Dados e convocação	Até 15/03/2019